



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= PROJETO DE LEI NÚMERO 19/2022, DE 16 DE AGOSTO DE 2.022 =

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial através do excesso de arrecadação”

SÔNIA CRISTINA JACON GABAU, Prefeita do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DECRETA;

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais), durante o exercício de 2022, objetivando a inclusão de categoria econômica no orçamento vigente, sendo destinado ao “Departamento Saúde”, nas seguintes dotações orçamentárias, abaixo descritas:

Órgão	02	PREFEITURA
U.O.	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
U.E.	01	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SAUDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	301	ATENÇÃO BASICA
Programa	0004	SAÚDE DE QUALIDADE
Projeto/Atividade	2008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
Cat. Econômica	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	02	RECURSOS ESTADUAL
Valor		R\$ 200.000,00

Órgão	02	PREFEITURA
U.O.	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
U.E.	01	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SAUDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	301	ATENÇÃO BASICA
Programa	0004	SAÚDE DE QUALIDADE
Projeto/Atividade	2008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
Cat. Econômica	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO
Fonte de Recurso	02	RECURSOS ESTADUAL
Valor		R\$ 200.000,00

Órgão	02	PREFEITURA
U.O.	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
U.E.	01	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SAUDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	301	ATENÇÃO BASICA
Programa	0004	SAÚDE DE QUALIDADE
Projeto/Atividade	2008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
Cat. Econômica	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso	02	RECURSOS ESTADUAL
Valor		R\$ 200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

Órgão	02	PREFEITURA
U.O.	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
U.E.	01	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SAUDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	303	SUPORTE PROFILATICO R TERAPEUTICO
Programa	0004	SAÚDE DE QUALIDADE
Projeto/Atividade	2033	MANUTENÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Cat. Econômica	3.3.90.11	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso	05	RECURSOS FEDERAL
Valor		R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)
CODIGO DE APLICAÇÃO 313 COMUNICADO TRIBUNAL DE CONTAS 32		TOTAL R\$ 230.000,00 Código de aplicação 313.xxx

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional especial, constante no artigo 1º, será através de excesso de arrecadação:

Parágrafo Único - As alterações acima ficam convalidadas e inseridas no Plano Plurianual do presente quadriênio e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício atual.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 16 de Agosto de 2.022.

SÔNIA CRISTINA JACON GABAU
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (PROJETO DE LEI Nº 19/2022)

**Excelentíssimo Presidente.
Nobres Vereadores e Vereadoras.**

Vimos através do presente, apresentar para análise e apreciação dos nobres integrantes desta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 19/2022, que trata de autorização para abertura de crédito adicional especial, que permitirá ao Departamento Contábil da Prefeitura de Salmourão realizar ações visando inclusão de categoria econômica no orçamento vigente a ser destinada ao Departamento Municipal de Saúde.

Como é do conhecimento dos integrantes desta Egrégia Casa de Leis a Prefeitura não possui recursos próprios para atendimento de todas as demandas relativas ao atendimento da comunidade na saúde pública, o que levou a solicitação de emendas parlamentares junto a Deputados Estaduais e Federais e graças ao trabalho dos integrantes desta Egrégia Casa de Leis e Executivo Municipal o Município foi contemplado com o repasse de recursos financeiros relativo a estas emendas, sendo necessária a inclusão de categoria econômica no orçamento vigente, já que referidos recursos não foram previstos anteriormente, quando da elaboração do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Na oportunidade solicitamos nos termos do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, que referido Projeto de Lei seja apreciado em Regime de Tramitação de Urgência Especial, o que permitirá a adequação orçamentária visando correta aplicação dos recursos financeiros, beneficiando diretamente toda comunidade de Salmourão, altamente dependente dos serviços prestados pela saúde pública municipal.

Sem mais no momento e certos da aprovação deste importante projeto de Lei, desde já reiteramos votos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 16 de Agosto de 2.022.

SÔNIA CRISTINA JACON GABAU
Prefeita Municipal

Ao.
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
FERNANDO ROÇATO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALMOURÃO.
SALMOURÃO – SP.